PROJETO DE LEI Nº 047/2000.

CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a corrigir os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, no índice geral de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos no mês de junho do corrente Exercício.

Parágrafo Único – A correção ora concedida atinge também os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor, e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas, exceto os cargos de Secretário Municipal, Procurador do Município, Chefe do Gabinete do Prefeito, Coordenador do Gabinete de Planejamento, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01 de julho de 2000.

ERECHIM, 14 DE JULHO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir os vencimentos dos servidores municipais, repassando os índices inflacionários de maio (-0,05%) e junho (0,30%), pelo INPC, conforme acordo estabelecido entre a Administração Municipal, o Sindicato dos Municipários de Erechim e a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Erechim.

Sensibilizados com as dificuldades por que passam os trabalhadores, de um modo geral, objetivamos, com este projeto, repor as perdas salariais impostas pelo processo inflacionário.

O último reajuste concedido ao funcionalismo foi em maio de 2000, e acreditamos que esta medida resgate, pelo menos em parte, o poder aquisitivo do trabalhador.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 083/2000. Erechim, 14 de julho de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei n° 047/2000,** que **CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE